



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Comando Geral
Subcomando Geral

Circular n.º 23/2020 - PMDF/SUBCMT

Brasília-DF, 22 de abril de 2020

Assunto: Padronizar o uso de máscaras de proteção respiratória na PMDF.

Senhores Chefes, Diretores e Comandantes,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde no dia 11/03/2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o que dispõe o Boletim Epidemiológico nº 06 de 03/04/2020, do Ministério da Saúde, que recomenda o uso de máscaras de proteção facial para todos em razão do COVID 19;

Considerando a publicação do Decreto Distrital nº 40.648, de 23/04/2020 que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus;

Considerando o disposto na Circular nº 18/2020 - PMDF/SUBCMT que dispõe sobre o Protocolo de Biossegurança para abordagem policial militar;

Considerando que a Polícia Militar do Distrito Federal presta serviço essencial de interesse público, de caráter ininterrupto, que impacta diretamente na sensação de segurança da comunidade;

Considerando o objetivo de se minimizar os riscos de contaminação dos policiais militares e informar sobre medidas preventivas, conforme as diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde;

Informo que todos os policiais militares ficam autorizados a usar máscara de proteção individual durante seu turno de serviço, sendo que a máscara deverá obedecer aos padrões que estão sendo inseridos no RUPM (anexo 39025133), desde que sem estampa de qualquer natureza, nas cores lisas preta, azul escura ou branca.

Outrossim, esclareço que tal situação perdurará até que o Departamento de Logística e Finanças (DLF) da PMDF receba e distribua as máscaras padronizadas, já adquiridas, para todos os policiais militares, **momento no qual passará a ser obrigatório o seu uso por todos em serviço**, tanto para a atividade operacional quanto para a administrativa.

Ficam revogadas as orientações sobre uso de máscara contidas no último parágrafo da Circular 17/2020-SUBCMT, e no penúltimo parágrafo da Circular 18/2020-SUBCMT, ambas do dia 18 de março de 2020.

Ressalto, por fim, que o uso das máscaras não substitui outras medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, bem como nas Circulares em vigor na Corporação.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA – CEL QOPM

Subcomandante-Geral

Senhores Chefes, Diretores e Comandantes.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - CEL QOPM, Matr.0050193-X, Subcomandante Geral**, em 28/04/2020, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39024736)
verificador= **39024736** código CRC= **DOBFA0D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAISo SPS AE 04 - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF

31900002